



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0107/2026
PROCESSO SEJURI 26401/2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL torna público que, por meio da Gerência de Licitações e Contratos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Período para entrega de proposta e envio de lances:
até 15h00 do dia 28/05/2026**

1. OBJETO:

Aquisição de telhas metálicas trapezoidal de aluzinco, mourões de concreto e parafusos de fixação, destinados à execução de fechamento provisório da unidade do Centro de Atendimento Socioeducativo Regionalde Joinville.

LOTE 01 - TELHAS TRAPEZOIDAL				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada
01	3166042	TELHA - CHAPA ALUZINCO TRAPEZIO - Telha metálica trapezoidal em aluzinco, com dimensões de 3,50 m de comprimento por 1,20 m de largura e espessura no-minal de 0,50 mm, fabricada em chapa de aço revestida com liga alumínio-zinco, indicada para aplicação em coberturas de edificações. Demais especificações conforme o Termo de Referência anexo ao edital.	peças	75
02	102733007	PARAFUSO – Parafuso destinado à fixação de telhas metálicas ou de fibrocimento em mourões ou elementos estruturais de concreto, com diâmetro nominal de 6 mm, fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento superficial galvanizado ou zincado, garantindo resistência à corrosão e durabilidade em ambientes externos. Demais especificações conforme o Termo de Referência anexo ao edital.	peças	2000

LOTE 02 – ARTEFATOS DE CONCRETO				
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada
01	3166042	MOURÃO DE CONCRETO – Tipo ponta reta, com altura total de 4,00 m e seção transversal de 13 cm x 13 cm, constituído em peça pré-moldada em concreto estrutural, indicado para utilização em cercamentos, cercas, alambrados, contenções leves e estruturas de sustentação similares. Demais especificações conforme o Termo de Referência anexo ao edital.	peças	30



* Especificação completa em SGPe SEJURI 26401/2026 – Termo de Referência – páginas 362-379.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1 A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>. Clicando na opção “Não tenho cadastro”.

2.2 A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <https://youtu.be/MtILX39_ryg>.

2.3 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.7 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.1.1 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância



das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.11 Indicações de marca e modelo obrigatórias, designada weblic.

4.12 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): Prospectos e/ou folder dos equipamentos específicos de cada lote/item ofertado. Datasheet do equipamento oferecido.

5. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação jurídica:

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação Econômico-financeira (art. 18º, inc. IX, da Lei 14.133/2021):

5.3.1 Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inc. II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou sociedade simples;

5.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas



às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

DANIELLE AMORIM SILVA

Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SEJURI 26401/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE
Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social (SEJURI)

1. OBJETO
Aquisição de telhas metálicas trapezoidal de aluzinco, mourões de concreto e parafusos de fixação, destinados à execução de fechamento provisório na unidade do Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Joinville.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE 01 - TELHAS TRAPEZOIDAL				
ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
01	3166042	TELHA - CHAPA ALUZINCO TRAPEZIO - Telha metálica trapezoidal em aluzinco, com dimensões de 3,50 m de comprimento por 1,20 m de largura e espessura nominal de 0,50 mm, fabricada em chapa de aço revestida com liga alumínio-zinco, indicada para aplicação em coberturas de edificações. Deve possuir perfil trapezoidal que proporcione resistência mecânica e adequado escoamento de águas pluviais, sendo pré-pintada na cor verde em ambas as faces por processo industrial, garantindo proteção contra corrosão, intempéries e radiação UV. O material deverá apresentar superfície uniforme, sem amassados, trincas, empenamentos ou pontos de oxidação, devendo ser fornecido novo, íntegro e em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a telhas metálicas para uso na construção civil.	PEÇAS	75
02	102733007	PARAFUSO – PARA TELHA 6 mm – Parafuso destinado à fixação de telhas metálicas ou de fibrocimento em mourões ou elementos estruturais de concreto, com diâmetro nominal de 6 mm, fabricado em aço carbono de alta resistência, com tratamento superficial galvanizado ou zincado, garantindo resistência à corrosão e durabilidade em ambientes externos. Deve possuir cabeça sextavada, adequada para aplicação com chave ou soquete, e ser utilizado em conjunto com bucha de nylon compatível para fixação em concreto, garantindo adequada ancoragem no mourão. O conjunto deverá acompanhar arruela metálica com vedação em borracha sintética (EPDM) ou material equivalente, assegurando vedação contra infiltrações e proteção da fixação. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem deformações, rebarbas ou falhas de fabricação, sendo fornecido novo, íntegro e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis para elementos de fixação utilizados em sistemas de cobertura e fechamentos na construção civil.	PEÇAS	2000



LOTE 02 - ARTEFATOS DE CONCRETO				
ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
01	504224162	MOURÃO DE CONCRETO – Tipo ponta reta, com altura total de 4,00 m e seção transversal de 13 cm x 13 cm, constituído em peça pré-moldada em concreto estrutural, indicado para utilização em cercamentos, cercas, alambrados, contenções leves e estruturas de sustentação similares. O elemento deverá apresentar boa resistência mecânica e estabilidade estrutural, com faces regulares e arestas definidas, permitindo adequado alinhamento e fixação de telas, arames ou outros elementos de fechamento. A peça deverá ser fabricada em concreto de qualidade compatível com uso estrutural, apresentando superfície uniforme, sem trincas, fissuras, lascamentos, falhas de concretagem, deformações ou qualquer imperfeição que comprometa sua resistência ou durabilidade. O mourão deverá ser fornecido novo, íntegro e em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis da ABNT para elementos pré-moldados de concreto destinados à construção civil e cercamentos.	PEÇAS	30

1.2. Da natureza do objeto

- Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Da Situação Atual

Atualmente, o Centro de Atendimento Socioeducativo Regional – CASER de Joinville encontra-se em processo de reorganização estrutural e operacional em razão da migração das atividades do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP de Joinville para as instalações do CASER.

Tal migração decorre do encerramento do Termo de Colaboração firmado entre o Estado de Santa Catarina e a Organização da Sociedade Civil Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – INECES, responsável pela gestão da unidade do CASEP, passando a execução das atividades socioeducativas a ser realizada diretamente pela administração estadual.

Nesse contexto, tornou-se necessária a reorganização física dos espaços institucionais do CASER de Joinville, com a finalidade de assegurar a adequada separação entre áreas operacionais destinadas a diferentes modalidades de atendimento socioeducativo, bem como garantir condições mínimas de segurança institucional, controle de circulação e organização do funcionamento da unidade.

Adicionalmente, verificou-se a necessidade de isolamento provisório de áreas da unidade que apresentam restrições estruturais, contribuindo para a manutenção das condições mínimas de segurança operacional até a implementação de soluções definitivas de adequação da infraestrutura.

b) Da Necessidade do Material/Serviço

Diante do cenário apresentado, faz-se necessária a aquisição de telhas metálicas trapezoidais em aluzinco, mourões de concreto e parafusos de fixação, destinados à execução de fechamento provisório na unidade do CASER de Joinville.

A implantação desse fechamento tem por finalidade promover divisória física e visual entre áreas



institucionais, assegurando melhor organização dos espaços internos da unidade, controle de acesso e circulação de pessoas, bem como maior segurança institucional.

A medida também está alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que preconiza a adequada separação entre diferentes modalidades de atendimento socioeducativo e a organização física das unidades para garantir condições adequadas de funcionamento.

c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

Os quantitativos dos materiais foram definidos com base em levantamento técnico das dimensões do trecho a ser fechado, considerando:

- a extensão aproximada da área a ser isolada;
- o espaçamento adequado entre os mourões de sustentação da estrutura;
- a altura prevista da divisória provisória;
- a quantidade necessária de telhas metálicas para garantir o fechamento contínuo da área; e
- e os elementos de fixação necessários para instalação e estabilidade da estrutura.

A definição dos quantitativos também levou em consideração a configuração física do espaço existente na unidade, de modo a garantir estabilidade estrutural, funcionalidade e segurança da solução proposta.

d) Do Benefício

A contratação proporcionará benefícios institucionais relevantes, entre os quais destacam-se:

- melhoria na organização dos espaços institucionais da unidade;
- controle de circulação de pessoas e fluxos operacionais;
- reforço das condições de segurança institucional;
- adequação da estrutura física da unidade às diretrizes operacionais do SINASE;
- viabilização da transição administrativa decorrente da migração das atividades do CASEP para o CASER de Joinville.

A medida contribuirá para assegurar melhores condições de funcionamento da unidade socioeducativa e maior segurança para servidores e adolescentes atendidos.

e) Das Unidades Atendidas

A presente contratação atenderá diretamente:

- o Centro de Atendimento Socioeducativo Regional – CASER de Joinville;
- o espaço institucional que passará a abrigar as atividades do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP de Joinville.

Serão beneficiados diretamente servidores do Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE, equipes técnicas e de segurança da unidade, bem como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas atendidos nas unidades socioeducativas instaladas no local.

f) Do Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizada análise das alternativas disponíveis no mercado para execução de fechamento provisório de áreas institucionais.

Entre as soluções possíveis, destacam-se:

- cercamento com telas metálicas;
- construção de fechamento em alvenaria;
- instalação de divisórias metálicas ou painéis industriais;
- utilização de telhas metálicas fixadas em estrutura de sustentação.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a utilização de telhas metálicas trapezoidais em aluzinco fixadas em mourões de concreto constitui a solução mais adequada para a demanda apresentada, considerando:

- menor custo de implantação;
- rapidez de execução;
- facilidade de instalação e eventual remoção;
- resistência mecânica adequada para uso externo;



- durabilidade e baixa necessidade de manutenção.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício para atendimento da necessidade institucional de caráter provisório.

g) Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em fontes públicas e sistemas oficiais de consulta, em conformidade com a Instrução Normativa SEA nº 3/2026.

Foram utilizadas como referência as seguintes bases de dados:

- Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- Painel de Preços do Estado de Santa Catarina;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Ferramenta Banco de Preços.

Os valores coletados foram consolidados em planilha de pesquisa de preços e memória de cálculo, contendo os valores unitários referenciais e os parâmetros estatísticos adotados para definição do preço estimado da contratação.

h) Justificativa do Parcelamento ou Não da Contratação

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, optou-se pela estruturação da contratação em dois lotes distintos, agrupados conforme a natureza técnica e o segmento de mercado dos materiais.

O Lote 01 contempla os materiais relacionados ao sistema de vedação metálica, compreendendo telhas metálicas trapezoidais em aluzinco e parafusos de fixação, itens diretamente vinculados entre si e usualmente comercializados por fornecedores do ramo de materiais metálicos e de cobertura.

O Lote 02 contempla artefatos de concreto, representados pelos mourões de concreto pré-moldados, os quais pertencem a segmento específico do mercado, normalmente fornecido por empresas especializadas na fabricação de pré-moldados de concreto.

A divisão da contratação nesses dois lotes visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de material, ao mesmo tempo em que preserva a coerência técnica entre os itens que compõem cada solução construtiva.

Dessa forma, a estruturação em dois lotes mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, permitindo melhor aderência às práticas de mercado, maior competitividade entre fornecedores e adequada execução da solução de fechamento provisório prevista para a unidade do Centro de Atendimento Socioeducativo Regional – CASER de Joinville.

i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e proporcional para o atendimento da demanda institucional identificada, sendo fundamental para garantir a reorganização física da unidade do CASER de Joinville, em razão da migração das atividades do CASEP para aquela estrutura.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, atendendo às necessidades da Administração Pública e contribuindo para a manutenção das condições de segurança, organização e funcionamento da unidade socioeducativa.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
- Vistoria facultativa
- Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de materiais de construção, sem previsão de execução de serviços, instalação ou intervenção direta na unidade.

As especificações técnicas dos itens encontram-se devidamente definidas no Termo de



Referência, sendo suficientes para a elaboração das propostas pelos fornecedores interessados, não havendo necessidade de conhecimento prévio das condições físicas do local para o fornecimento dos materiais.

Dessa forma, a dispensa de vistoria não compromete a correta formulação das propostas, além de contribuir para ampliar a competitividade do processo, evitando a imposição de exigência desnecessária aos potenciais fornecedores.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de construção de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e normalmente comercializados por empresas do ramo de materiais de construção, artefatos de concreto e sistemas de cobertura metálica.

Trata-se de contratação de baixa complexidade técnica e operacional, que não demanda capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a atuação conjunta de empresas em regime de consórcio.

Assim, a vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade do processo, uma vez que o mercado fornecedor é amplo e composto por diversas empresas capazes de atender individualmente ao objeto da contratação, além de contribuir para a simplificação da gestão contratual e da fiscalização do fornecimento.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

- Não
 Sim

Justificativa:

A contratação será realizada com agrupamento dos itens em lotes, considerando a natureza técnica dos materiais e a necessidade de organização adequada do objeto da contratação.

Os itens foram agrupados em dois lotes, de acordo com suas características e segmentos de mercado. O Lote 01 reúne os materiais relacionados ao sistema de vedação metálica, compreendendo telhas metálicas trapezoidais em aluzinco e parafusos de fixação, itens que possuem relação técnica direta e são normalmente fornecidos por empresas do ramo de materiais metálicos e de cobertura. O Lote 02 contempla os artefatos de concreto, representados pelos mourões de concreto pré-moldados, cuja fabricação e comercialização são



realizadas, em regra, por empresas especializadas na produção de elementos pré-moldados de concreto.

A adoção desse agrupamento busca compatibilizar o objeto com a dinâmica do mercado fornecedor, ampliar a competitividade entre empresas especializadas em cada tipo de material e evitar a formação de lote único que poderia restringir a participação de fornecedores.

Dessa forma, o agrupamento em lotes mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, permitindo maior aderência às práticas de mercado e melhor eficiência na contratação, sem prejuízo da execução da solução de fechamento provisório prevista para a unidade do Centro de Atendimento Socioeducativo Regional – CASER de Joinville.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
- Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
- Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
- Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
- Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
- Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)



- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h. Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- i. Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.



(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

j. Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.

Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

(link para consulta: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

k. Contrato Social da empresa e possível alteração que conste a designação dos representantes legais atuais nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.

l. Foto da fachada da empresa nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.(LEI 17983/2020).

5.2. Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**.

Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo para entrega dos itens referentes aos Lotes 1 e 2 será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Ressalta-se que tal prazo deverá ser integralmente observado pelos respectivos responsáveis por cada lote, devendo a entrega dos itens de cada lote ser realizada no Centro de Atendimento Socioeducativo Regional (CASER) de Joinville, em conformidade com o disposto no item 6.2 do instrumento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega:

Unidade	Endereço	Horário	Meios de contato
Centro de Atendimento Socioeducativo Regional (CASER) de Joinville	Rua Estrada Geral do Dedo Grosso, s/nº, Bairro Vila Nova, Joinville – SC, CEP 89200-000	Das 09h às 18h, em dias úteis.	Telefone: (47) 3481-2832 / E-mail: csr02@dease.sc.gov.br



6.3. Bens perecíveis

- Não
 Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- Não
 Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de



qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital e-CPF TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- n) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Termo de Contrato;
- Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
- Nota de Empenho;



8.2. VIGÊNCIA

□ O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 6/2026, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Diego Rafael Pires
Cargo: Gerente Técnica em Edificações
Matrícula: 667031-80-4
E-mail: geted@sejuri.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Antonio José da Luz Amaral
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 631746-40-2
E-mail: geted@sejuri.sc.gov.br

Suplente do Fiscal:

Nome: Carita Batalha de Souza Moreira
Cargo: Técnica em Atividades Administrativas
Matrícula: 656508-5-01
E-mail: geted@sejuri.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, para substituição dos materiais que apresentarem defeitos, não conformidades com as especificações do Termo de Referência ou avarias decorrentes do transporte.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: Até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior ao recebimento dos materiais, desde que dia útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.2 Requisitos de Medição



A medição do objeto contratado será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e entregue, devidamente conferida pela Administração, observando-se as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Para fins de medição e posterior liquidação da despesa, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – A entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado pela Administração, acompanhada do respectivo documento fiscal e demais documentos exigidos na contratação;

II – Os materiais entregues serão objeto de conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor ou comissão designada, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos contratados;

III – A medição será formalizada mediante atesto no documento fiscal, após a verificação da regularidade da entrega e da conformidade dos materiais com o objeto contratado;

IV – Não serão considerados para fins de medição materiais que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quantitativo, os quais deverão ser substituídos pela contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A medição servirá de base para a liquidação da despesa e pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

* Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será suspenso se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.



10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8ZDXY843**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELLE AMORIM SILVA (CPF: 033.XXX.649-XX) em 20/05/2026 às 16:46:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:02 e válido até 13/07/2118 - 13:36:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDI2NDAxXzI2NDEwXzlwMjZfOFpEWFk4NDM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEJURI 00026401/2026** e o código **8ZDXY843** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.